



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.640/91, DE 22 DE MAIO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE PARAPUÃ À COMPANHIA DE SANEAMENTO / BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado/ a delegar poderes à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para que possa a / mesma desapropriar por vias amigáveis ou judicial, os imóveis constituídos de duas partes de lotes urbanos, medindo: parte do lote nº 07, com a área de 30,00 metros quadrados, e a parte do lote nº 08 , com a área de 10,00 metros quadrados, situado neste Município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz , Estado de São Paulo, para a implantação de unidas - des do sistema de abastecimento de água(Reservató - rio), imóveis que constam pertencer respectivamen - te a CARLOS APARECIDO CRIPPA E ROSA ANA CRIPPA e , a PEDRO CAETANO RIGOLETO, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 07 - parte (memorial descriptivo) De parte de um imóvel urbano, constituido do / lote nº 07 parte, da quadra nº 19, com a área de 10,00 metros quadrados, localizado com as seguin - tes medidas e confrontações: Na frente com o rema - nescente do lote nº 07 e uma distância de 5,00 me - tros, nos fundos com o lote nº 09 e uma distância/ de 5,00 metros, de um lado 2,00 metros com o lote/ seg. fls. 02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02.

nº 08, do outro lado 2,00 metros com o remanescente do mesmo, todos pertencentes à quadra nº 19 do mapa geral da cidade.

Área: 10,00 metros quadrados.

LOTE Nº 08: parte (memorial descritivo)

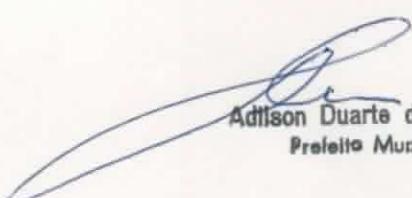
De parte de um imóvel urbano, constituído do lote nº 08, da quadra nº 19, com as seguintes medidas/ e confrontações: Na frente com o remanescente do lote nº 08 e uma distância de 15,00 metros, nos / fundos com o lote nº 10 e uma distância de 15,00/ metros, de um lado 2,00 metros com o lote nº 07 , do outro lado 2,00 com o lote nº 13, todos perten- centes à quadra nº 19 do mapa geral da cidade.

Área 30,00 metros quadrados.

Artigo 2º- As mencionadas áreas são declaradas de utilidade / pública nos termos da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 2.516 de 15 de maio de 1.991

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de maio de 1.991.


Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitu-
ra Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de /
costume na data supra.


a) EDGARDO MAZUCATO
Secretário